

**PROJETO DE LEI Nº 49/2015
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**



"AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL – SEDS, sob forma de contribuição, tendo por objeto a mutua cooperação entre as partes visando a recuperação e a reintegração social dos presos ou sentenciados da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, através de prestação de serviços públicos ou a utilidade pública.

Parágrafo Único - A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo e a forma de prestação de contas ocorrerão de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no convênio que é parte integrante desta lei como anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS:

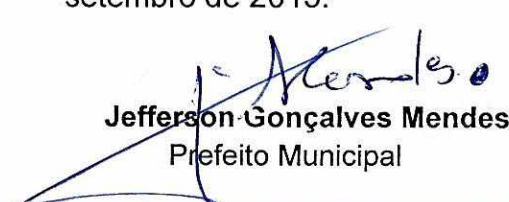
- 0204 14 421 0402 0.208 333041 - Contribuição / Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS.

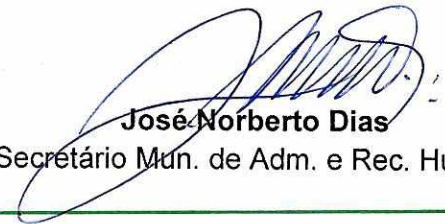
Art. 3º - Assinado o Termo de Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo a Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor à partir de 02 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 14 de setembro de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Mun. de Adm. e Rec. Humanos

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 49/15

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder autorização para realização de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado de Defesa Social SEDS, com intuito de aquisição de mão de obra prisional, colocando em prática a política de ressocialização do preso, oferecendo ao mesmo uma atividade laborativa, da qual ele poderá retirar seu sustento após o cumprimento da sentença.

Atualmente, a forma de aquisição de mão de obra prisional custa ao Município cerca de 01 (hum) Salário Mínimo mensal por cada preso que exerce a atividade laboral.

O presente convênio prevê o pagamento de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Salário Mínimo vigente, sem encargos trabalhistas, tornando-se vantajoso ao Município a assinatura deste convênio, não deixando de alcançar o objetivo social proposto inicialmente.

Confiantes no nobre espírito públicos, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardam a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí, 14 de Setembro de 2015.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL